

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2019

No dia 19 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 82/2019, Processo Licitatório nº. 96/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS, CRECHES, ESCOLAS, FUNJUVE, NÚCLEOS INFANTIS E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12181	A.V.COMERCIO ATACADISTA EIRELI	3, 34, 45, 53, 54
10824	COMERCIAL MULTVILLE EPP	35
10556	COMERCIAL STORINNY LTDA EPP	11, 13, 37, 47, 48, 51
16865	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7, 25, 26, 27, 28, 29, 39, 40, 41, 49, 56
12368	L & L CAVASSIM LTDA - ME	
11840	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	12, 24, 33, 36, 44, 50, 55
16866	SUELEN DAIANE KANIS	57
11349	SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 38, 42, 43, 46, 58, 59

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.V.COMERCIO ATACADISTA EIRELI	16.858.182/0001-76	HILTON DELGADO DOS SANTOS	004.492.999-45
COMERCIAL MULTVILLE EPP	06.220.022/0001-43	ALAN FELIPE SILVA	064.978.469-30
COMERCIAL STORINNY LTDA EPP	73.977.480/0001-19	LUCAS COELHO SANTOS	088.931.469-16
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	33.280.316/0001-33	ANTONIO GERALDO KLEIN	248.809.579-68
L & L CAVASSIM LTDA - ME	13.879.794/0001-57	JANAINA CAVASSIM	028.681.299-19
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	26.716.048/0001-94	CARLOS AUGUSTO RAUEN	038.236.809-60
SUELEN DAIANE KANIS	23.608.114/0001-14	FERNANDO STOLF	045.387.609-94
SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	12.970.750/0001-75	JURILDA GONCALVES MOTTER	898.695.919-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS, CRECHES, ESCOLAS, FUNJUVE, NÚCLEOS INFANTIS E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10556 - COMERCIAL STORINNY LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, QUE TENHA COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. TUBO COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, CAPACIDADE 5L, VALIDADE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. AROMA LAVANDA. GALÃO 5 L.	GL	BELLA DONA	2.500,000	5,2900	13.225,00
13	DETERGENTE LIQUIDO P/ COZINHA C/ 05 LITROS BIODEGRADAVEIS NEUTROS E NATURAIS, PARA LIMPEZAS DE SUPERFÍCIES DIVERSAS DETERGENTE DE LOUÇA 5ML NEUTRO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO; - VALIDADE: 36 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	GL	BELLA DONA	2.000,000	7,4200	14.840,00
37	PASTA ROSA PARA LIMPEZA PESADA (500 GRAMAS) COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, GLICERINA, AGENTE MINERAL, CONSERVANTE, CORANTE ESSÊNCIA E ÁGUA;	UN	SANY	800,000	3,7700	3.016,00
47	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS MEDINDO 75X105CM E COM 0,12 DE ESPESSURA, (COR PRETA) OBS: A MEDIDA DEVERÁ ESTÁ ESPECIFICADA NA EMBALAGEM.	KG	NAVEPLAST	1.400,000	10,5900	14.826,00
48	SACO PARA LIXO DE 150 LITROS MEDINDO 790X1,10CM E COM 0,12 DE ESPESSURA, (COR PRETA. OBS: A MEDIDA DEVERÁ ESTÁ ESPECIFICADA NA EMBALAGEM.	KG	NAVEPLAST	1.000,000	8,7300	8.730,00
51	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS MEDINDO 53CMX70CM E COM 0,08 DE ESPESSURA, (COR PRETA) OBS: A MEDIDA DEVERÁ SER ESPECIFICADA NA EMBALAGEM.	KG	NAVEPLAST	1.400,000	9,5800	13.412,00

Fornecedor: 10824 - COMERCIAL MULTVILLE EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	PAPEL TOALHA, COM 03 DOBRAS, 100% CELULOSE DE PAPEL NÃO RECICLADO. POSSUI MEDIDA PADRÃO MÍNIMA DE 22 X 23 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 1250 FOLHAS. PACOTE COM DOIS ROLOS.	FR	BRIOVILLE	400,000	27,7300	11.092,00

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: 8, NÚMERO RISCO À SAÚDE: 3; CORROSIVIDADE: 1, COR: INCOLOR. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 5 LITROS	GL	Brilho Solar	2.500,000	5,3500	13.375,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOÓLICO DE 65 A 70 INPM, EM GEL, SEM GATILHO, COM SELO INMETRO; EMBALADO EM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA;	UN	Bella Dona	1.300,000	4,7800	6.214,00
5	AROMATIZANTE DE VASO SANITÁRIO PEDRA 25G (PASTILHA CÍRCULO) PEDRA SANITÁRIA 25G, FRAGRÂNCIA LAVANDA, ENVOLTA POR UMA REDINHA QUE PROTEGE E AJUDA NA DURABILIDADE. CONTÉM BICARBONATO DE SÓDIO QUE ATUA NA REMOÇÃO DE MANCHAS E GERMES ALÉM PERFUMAR O VASO SANITÁRIO.	UN	Sanifect	1.500,000	3,1900	4.785,00
6	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS DESCRIÇÃO: PRODUZIDO COM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. ALÇA ANATÔMICA E SEGURA. COM CAVIDADE NO FUNDO DESENVOLVIDA PARA O PERFEITO ENCAIXE DOS DEDOS, FACILITANDO O MANUSEIO E ESVAZIAMENTO DO BALDE.	UN	Arkplast	200,000	10,5200	2.104,00
8	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO, COR: INCOLOR/AMARELA PARA MADEIRA OU PISO SINTÉTICO (DISPENSA USO DE ENCERADEIRA) NEUTRO/ANTI ALÉRGICO 750 ML, DE BOA QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	Bella Dona	200,000	7,0400	1.408,00
9	CLORO ATIVO LIQUIDO 5 LITROS ALVEJA E TIRA MANCHA, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA DESINFETA E DESODORIZA ELIMINANDO BACTÉRIAS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO 3,0% A 3,5%	GL	Brilho Solar	2.000,000	10,9900	21.980,00
10	CORDAS DE NYLON PARA VARAL NÚMERO 5 COM 10 METROS DE COMPRIMENTO CADA CORDA, RESISTENTE.	UN	Bompack	200,000	3,7900	758,00

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO ANATOMICO, BASE COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 11x6 CENTIMETROS, CORPO (BASE) EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, MÍNIMO DE 20 CERDAS POR TUFO, SEM ALÇA E SEM CABO	UN	Bompack	200,000	4,8900	978,00
15	ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 42 CM. COM SUPORTE.	UN	Zein	200,000	3,4500	690,00
16	ESPONJA DE AÇO INOX - COM 2 UNIDADES COMPOSIÇÃO: 100% AÇO INOX ESPONJA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA DAR BRILHO EM UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO. IDEAL PARA LIMPEZA MAIS PROFUNDA, REMOVE AS SUJEIRAS E GORDURAS, LIMPA SEM ESFORÇO, NÃO RETEM SUJEIRAS, NÃO SOLTA RESÍDUOS, LONGA DURAÇÃO. DIMENSÃO APROXIMADA DA CAIXA: 36 X 27 X 14 CM 0,80 GR	PCT	Reluz	600,000	1,4300	858,00
17	ESFREGÃO MOB COM SISTEMA QUE FACILITA A REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA E LAVAGEM DO ESFREGÃO, POSSUI PEDAL COM SISTEMA DE CENTRÍFUGA QUE AJUDA NA ABSORÇÃO E SECAGEM DO MOP E, ALÉM DISSO, FUNÇÃO ROTATÓRIA DE 360º, O QUE POSSIBILITA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES MAIS DIFÍCEIS. ALTURA 1,25M O MOP TEM CABO COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVA.	UN	Simplus	10,000	63,5000	635,00
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	Assolan	700,000	6,2900	4.403,00
20	ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDIDAS MÍNIMAS 102X69X28MM; COM FORMATO RETANGULAR; NA COR VERDE/AMARELA, SENDO O LADO DE COR VERDE CONFECCIONADA EM FIBRA ABRASIVA E O LADO DE COR AMARELO EM ESPUMA, CONTENDO BACTERICIDA P/ EVITAR PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS NA ESPONJA	UN	Esfrebom	2.000,000	2,0400	4.080,00
21	FÓSFORO LONGO, CAIXA COM 200 UNIDADES COM 5CM. SUPER LIXA COM CAPACIDADE DE RISCAR MAIS DE 150 PALITOS. CAIXA DE MADEIRA RESISTENTE À UMIDADE E IMPACTO POR SEREM LONGOS, GARANTEM SEGURANÇA, E SÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COZINHA.	UN	Fiat Lux Pinhe	600,000	3,1900	1.914,00
22	LIMPA VIDRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER GLICÓLICO; PERFUME; E ÁGUA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; CONTENDO 500 ML.	UN	Suprema	500,000	4,6700	2.335,00
30	PALHA DE AÇO: CONFECCIONADA EM FIOS MAIS GROSSOS DE AÇO. LEMBRA A PALHA - VEM EM EMBALAGENS COM UMA UNIDADE EM ESPESURAS DE 0 A 3. INDICADA NA LIMPEZA PESADA, REMOVE RESÍDUOS DE ARGAMASSA, TINTAS E OUTROS PÓS OBRA. COMPOSIÇÃO 100 % AÇO INOX	UN	Reluz	600,000	0,9700	582,00
31	PANO DE COPA CONFECCIONADO EM ALGODÃO, TECIDO DE ORIGEM NATURAL COM TEXTURA LISA ALVEJADA, SENDO IDEAL PARA O USO DE SECAGEM DE UTENSÍLIOS DE COZINHA. 100% ALGODÃO MEDIDAS LARGURA: 45 CM COMPRIMENTO: 65 CM	UN	Panopratic	1.000,000	2,9000	2.900,00
32	PANOS PARA CHÃO ALVEJADO, DUPLO COM COSTURA NAS LATERAIS E FUNDOS, TAMANHO 50CMX80CM, 100% ALGODÃO, BRANCO, COM ETIQUETA NA LATERAL.	UN	Panopratic	800,000	4,0300	3.224,00
38	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO, COM 12 UNIDADE, DESENVOLVIDO COM PLÁSTICO (PP) E MOLA DE METAL. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ROUPAS EM GERAL NO VARAL	UN	Simplus	600,000	4,6900	2.814,00
42	RODO DE PIA PLASTICO 14CM PEGA ANATÔMICA. COM RASPADOR NA PARTE DE CIMA, PERMITE A LIMPEZA DE FORMAS E DE RESÍDUOS NA PIA E VIDROS. PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA	UM	Tadeu	300,000	3,7900	1.137,00

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G CADA, EMBALADO EM PACOTE COM 5 UNIDADES TRANSPARTE, NEUTRO OU DE CÔCO. COMPOSIÇÃO BÁSICA SEBO BOVINO, ÓLEO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA; CORANTE BRANQUEADOR ÓTICO, AGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES; ESPECIFICAÇÕES CORANTE; COMUM; NA COR NA COR AMARELA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	Unic	700,000	8,9200	6.244,00
46	SABONETE LIQUIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM FORMULA APROPRIADA COM PH IDENTICO AO DA PELE, COM ESSENCIAS NATURAIS, DEVENDO SER UTILIZADO PURO OU DISSOLVIDO EM AGUA, GALAO PLASTICO COM 5 LITROS	UN	Brilho Solar	700,000	9,0000	6.300,00
58	VASSOURA DE NYLON COM CABO COMPOSIÇÃO PIGMENTO, MATERIAL SINTÉTICO E METAL NÃO PERECÍVEL, COM AS CERDAS PLUMADAS, CAPTURA MELHOR A SUJEIRA E PERMITE MAIOR ÁREA DE VARRIÇÃO MEDIDAS: ALTURA: 157 CM LARGURA: 22 CM	UN	Bompack	500,000	6,3600	3.180,00
59	VASSOURA DE PÊLO FORMADA POR CORPO E CABO EM MADEIRA RESISTENTE, LIXADA COM PONTAS ARREDONDADAS E ISENTA DE NÓS, O CABO PODERÁ SER PREGADO OU FIRMEMENTE FIXÁVEL AO CORPO. O CORPO DEVERÁ SER ENVERNIZADO OU PINTADO COM BOM ACABAMENTO, DEVENDO CONTER FURAÇÕES EQUÍDISTANTES PARA FIXAÇÃO COM GRAMPO DOS "CHUMAÇOS" DE FIOS SINTÉTICOS OU DE ORIGEM ANIMAL MISTURADOS COM NYLON. 2.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS COMPRIMENTO DO CORPO (MÍNIMO) 28,3 CM LARGURA DO CORPO (MÍNIMO) 4,5 CM ALTURA (ESPESSURA) CENTRAL DO CORPO (MÍNIMA) 3,5 CM NÚMERO DE ORIFÍCIOS P/ FIXAÇÃO DOS "CHUMAÇOS" NO CORPO (MÍNIMO) 73 DIÂMETRO DOS ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO DOS "CHUMAÇOS" (MÍNIMO) 0,5 CM ALTURA ÚTIL DOS PÉLOS (MÍNIMO) 4,5 CM COMPRIMENTO ÚTIL DO CABO MONTADO (MÍNIMO) 108 CM DIÂMETRO DO CABO (MÍNIMO) 2,2 CM NIMAL MISTURADOS COM NYLON.	UM	Aracem	300,000	17,1700	5.151,00

Fornecedor: 11840 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	DETERGENTE DE LOUÇA 500ML NEUTRO, CAIXA COM 24 UNIDADES COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO; - EMBALAGEM: EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPAS PUSH POOL; - - FRAGRÂNCIA: NEUTRO; - VALIDADE: 36 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	ZAVASKI	1.600,000	30,3900	48.624,00
24	LIXEIRO EXTERNO PLÁSTICO, ATÓXICO COM TAMPAS CAPACIDADE DE 60 LITROS, PLÁSTICO SECO RESISTENTE E MATERIAL VIRGEM E PP.	UN	ARQ PLAST	1.000,000	28,7500	28.750,00
33	PANOS PEQUENOS PARA LIMPEZA AMARELINHOS PARA TIRAR PÓ, TIPO FLANELA 100% ALGODÃO 30CM X 40CM	UN	MARTINS	700,000	2,0000	1.400,00
36	PAPAEI TOALHA INTERFOLHAS IDEAL PARA DISPENSER DE PAPEL TOALHA, PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS, O PAPEL INTERFOLHA ALTO GRAU DE ALVURA, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS NAS MÃOS, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GOFRADO, E MACIO, COM APENAS 2 FOLHAS É POSSÍVEL SECAR AS MÃOS, O QUE AJUDA NA REDUÇÃO DE CUSTOS E AUMENTA O CONTROLE DO CONSUMO. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE CONTEÚDO: 1000 FOLHAS MEDIDAS: 20CM DE COMPRIMENTO X 21CM DE LARGURA	FR	PASSIONE	4.000,000	10,3300	41.320,00
44	DETERGENTE EM PÓ, PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0% PH = 11,5 MÁXIMO, SOLUÇÃO 1% P/P; PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 1.KG; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 05 SACHES	FR	OMO	400,000	18,0000	7.200,00

Fornecedor: 11840 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS MEDINDO 59X62CM E COM 0,12 DE ESPESSURA, MICRA 0,2 (COR PRETA. OBS: A MEDIDA DEVERÁ ESTÁ ESPECIFICADA NA EMBALAGEM	UN	IDEAL	1.000,000	4,0000	4.000,00
55	TOALHA DE ROSTO 50 X 80 CM - BRANCA TOALHA EXTREMAMENTE MACIA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, POSSUIR UM EXCELENTE NÍVEL DE ABSORÇÃO. GRAMATURA 510 G/M2.	UN	MARTINS	300,000	8,3800	2.514,00

Fornecedor: 12181 - A.V.COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96° CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR ISENTO DE PARTÍCULAS, VOLÁTIL, INFLAMÁVEL. ODOR: CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: TEOR ALCOÓLICO (P/P) - 92,8°INPM - 93,5°INPM TEOR ALCOÓLICO (V/V) - 95,0°GL - 96,0°GL PH DO PRODUTO (PURO) - 6,0 - 9,0 DENSIDADE (G/ML -20°C) - 0,810 COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92,8°INPM (96,0°GL)	CX	SAUBA	700,000	56,9000	39.830,00
34	PAPEL HIGIÊNICO DE 60 METROS DE DIÂMETRO DO ROLO 109 MM, LARGURA DO ROLO 99 MM-101 MM, FARDO COM 64 UNIDADES, NEUTRO, PICOTADO DE ALTA QUALIDADE, GROFADO, COM RELEVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS, COR 100% BRANCA.	FR	FAMILIAR	450,000	84,2000	37.890,00
45	SABONETE LIQUIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM FORMULA APROPRIADA COM PH IDENTICO AO DA PELE, COM ESSENCIAS NATURAIS, DEVENDO SER UTILIZADO PURO OU DISSOLVIDO EM AGUA, 500 ML NEUTRO	UN	SAUBA	500,000	3,2500	1.625,00
53	SUPORTE PARA SABONETEIRA DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA SER FIXADO NA PAREDE.	UN	BELLPLUS	150,000	17,7000	2.655,00
54	SUPORTE PARA TOALHEIRO PAPEL INTERFOLHADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PARA SER FIXADO NA PAREDE	UN	BELLPLUS	200,000	17,8000	3.560,00

Fornecedor: 16865 - KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	CAPACHO COM ESPESSURA DE 10MM, OS CAPACHOS VULCANIZADOS SÃO FABRICADOS 100% EM PVC, AUTOTRÁFEGO, LAVÁVEL, RESISTENTE, ANTI-CHAMAS, ANTIDERRAPANTE. TAMANNHO 0,80X0,60CM.	UN	KAPAZI	50,000	36,0000	1.800,00
25	LUSTRA MOVEIS C/ SILICONE 200ML - COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, SILICONE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA; - PH (25°C): 8,5 A 9,5; - DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML; VISCOSIDADE: MÍN. 27000 CP; - LÍQUIDO LEITOSO; - FRAGRÂNCIA: LAVANDA; COR:BRANCO.	UN	PRATIK	300,000	4,9700	1.491,00
26	LUVA DE LATEX BRANCA PARA PROCEDIMENTO ANATÔMICA COM PÓ TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACI	300,000	14,8400	4.452,00
27	LUVA DE LATEX BRANCA PARA PROCEDIMENTO ANATÔMICA COM PÓ TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACI	350,000	14,8400	5.194,00
28	LUVA P/ LIMPEZA. BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MEDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PAR	VOLK	500,000	3,9800	1.990,00
29	PÁ P/ LIXO, DE USO DOMÉSTICO, PÁ PALSTICA, MEDIDA MÍNIMA DA PÁ 18 CENTIMETROS, C/ CABO DE MÃO, MEDIDA APROXIMADA 60 CENTIMETROS, COM VARIAÇÃO ENTRE 5 CM P/ MAIS OU P/ MENOS.	UM	VERPLAST	200,000	3,2100	642,00
39	RODO; COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA MEDINDO 40 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO; NATURAL; DUPLIO; COM ESPESSURA 16 MILIMETROS (+/-0,05MM); CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS; ROSCA DE POLIPROPILENO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	VERPLAST	200,000	6,5700	1.314,00

Fornecedor: 16865 - KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	RODO DE CHAPA REFORÇADO COM BORRACHA DE EVA DUPLO DE 8MM CADA (16MM) COM TRAVA DE REFORÇO PARA O CABO DE 1,5 MTS COM ACABAMENTO DE BORRACHA	UN	VERPLAST	300,000	11,3000	3.390,00
41	RODO PASSA CERA, COM COSTADO DE MADEIRA, BORRACHA E COM ESPONJA ABSORVEDORA, ESTE RODO É IDEAL PARA PASSAR CERA NÃO DEIXA QUE A CERA SE ACUMULE E FAZ COM ELA FIQUE UNIFORME SOB O PISO, ALTURA: 160 CM LARGURA: 40 CM PROFUNDIDADE: 5 CM ALTURA CABO: 150 CM PESO: 910G	UN	VERPLAST	220,000	10,3200	2.270,40
49	SACO PARA LIXO DE 20 LITROS MEDINDO 40CMX50CM E COM 0,07 DE ESPESSURA, REFORÇADO (COR PRETA), OBS: A MEDIDA DEVERÁ ESTA ESPECIFICADA NA EMBALAGEM.	KG	NAVEPLAST	1.000,000	6,5600	6.560,00
56	VASSOURA ARTESANAL DE CIPO VERDADEIRO C/ CABO, PARA LIMPEZA DE GRAMADOS, PÁTIOS.	UN	COLONIAL	200,000	17,0000	3.400,00

Fornecedor: 16866 - SUELEN DAIANE KANIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	VASSOURA DE MILHO COM CABO, COM 3 A 5 FIOS, RESISTENTE DIMENSÕES: A X L X P: 135 X 20 X 3 CM - PESO APROXIMADO: 560 GRAMAS	UN	SAO ROQUE	700,000	10,2500	7.175,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 19 de Setembro de 2019.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

A.V.COMERCIO ATACADISTA EIRELI	CNPJ: 16.858.182/0001-76	_____
COMERCIAL MULTVILLE EPP	CNPJ: 06.220.022/0001-43	_____
COMERCIAL STORINNY LTDA EPP	CNPJ: 73.977.480/0001-19	_____
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 33.280.316/0001-33	_____
L & L CAVASSIM LTDA - ME	CNPJ: 13.879.794/0001-57	_____
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	CNPJ: 26.716.048/0001-94	_____
SUELEN DAIANE KANIS	CNPJ: 23.608.114/0001-14	_____
SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	CNPJ: 12.970.750/0001-75	_____